

LEI Nº 954, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Projeto de Lei nº 580/2013
Autoria do Poder Executivo Municipal

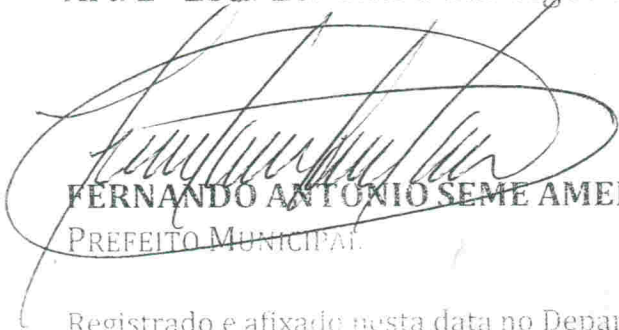
**“ALTERA ARTIGO 13-D DA LEI Nº
917, DE 22 DE JUNHO DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13-D) da Lei 917, de 22 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13-D) O Poder Executivo Municipal Indicará, mediante Decreto, o(s) Servidor (ES) que fará (ao) a Movimentação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração